

LEI Nº 1789 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NO VALOR DE R\$785.000,00.

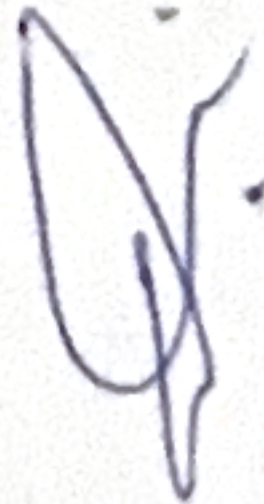
O Povo do Município de São Thomé das Letras, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor do Departamento Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), recurso destinado para garantir a disponibilidade Orçamentária- Financeira para a realização de eventos tradicionais e festas culturais no município. Conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes, utilizando recursos por Anulação de Dotação:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.04.001.13.391.0016.2023	3.3.90.39.00	1500	223	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
02.04.001.13.391.0016.2024	3.3.90.30.00	1500	226	Material de Consumo	10.000,00
02.04.001.13.391.0016.2024	3.3.90.39.00	1500	228	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000
02.04.002.13.392.0016.2073	3.3.90.30.00	1500	239	Material de Consumo	10.000
02.04.002.13.392.0016.2073	3.3.90.39.00	1500	243	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000
02.04.002.13.392.0016.2074	3.3.90.39.00	1500	248	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	650.000
TOTAL					785.000

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.





MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente de Anulação de Dotação no valor total de **R\$ 785.000,00** (setecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte fonte:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.03.003.12.306.0004.2019	3.3.90.30.00	1500	206	MATERIA DE CONSUMO	125.000,00
02.05.001.10.301.0008.2027	3.3.90.30.00	1500	262	MATERIA DE CONSUMO	125.000,00
02.09.001.26.782.0019.2047	3.3.90.30.00	1500	430	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.09.001.26.782.0019.2047	3.3.93.39.00	1500	435	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200.000,00
02.15.001.23.695.0012.2051	3.3.90.3.900	1500	620	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.05.001.10.301.0008.2027	3.1.90.04.00	1500	257	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	185.000,00
TOTAL					785.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, 20 de agosto de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de São Thomé das Letras – MG, Sr. DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei N° 1.789, de 20 de agosto de 2025, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, em favor do departamento municipal de cultura e patrimônio histórico, no valor de R\$785.000,00".

São Thomé das Letras - MG, 20 de agosto de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei N° 1.789, de 20 de agosto de 2025, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, em favor do departamento municipal de cultura e patrimônio histórico, no valor de R\$785.000,00", foi publicada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio eletrônico.

São Tomé das Letras - MG, 20 de agosto de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL